

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000881/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/09/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050164/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.122754/2021-17
DATA DO PROTOCOLO: 14/09/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.101387/2019-43
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/12/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA, CNPJ n. 00.765.796/0001-73, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE, CNPJ n. 04.255.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 27 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO**, com abrangência territorial em **CE**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - FERIADO DO DIA DA CATEGORIA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, definir o cumprimento da cláusula 49ª e seu parágrafo único do 5º Termo Aditivo a CCT 2020/2021 com nº de Solicitação MR066632/2020.

Parágrafo Primeiro: FICA ESTABELECIDO QUE O DIA DA CATEGORIA SERÁ COMEMORADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E PARA TANTO SERÁ FERIADO.

Parágrafo Segundo: Esta data poderá ser negociada para abertura das empresas, de acordo com a cláusula 51ª, parágrafos 5º e 6º do 5º Termo Aditivo a CCT 2020/2021, mediante ACT com as empresas interessadas.

Parágrafo Terceiro: Para solicitar o Acordo Coletivo as empresas deverão preencher o requerimento disponível no site do SINDGEL-CE e enviar para o email: sindgel@sindgelce.org.br, e pagar o boleto referente a Taxa de Contribuição Assistencial, face a necessidade de fiscalização ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho e despesas de assistências jurídicas durante a vigência desta, após a confirmação do pagamento o Sindgel-CE enviará o comunicado com a data da realização da assembleia geral.

Parágrafo Quarto: O prazo para solicitar ACT para abertura de empresa nesta data será até o dia 23/09/2021.

Parágrafo Quinto: Fica **facultado** ao trabalhador a adesão à presente cláusula no que diz respeito a trabalhar nos dias acima especificados.

Parágrafo Sexto: **Não será feita anotação da falta do empregado nem desconto do dia faltoso**, haja vista que este trabalho será voluntário e a empresa fará uma consulta individual e prévia com lista de cientificação, com um dia de antecedência aos dias em referência nesta cláusula.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO AO TERMO ADITIVO

Em caso de descumprimento do presente Termo Aditivo por qualquer das partes abrangidas por este pacto laboral, as empresas serão notificadas para regularizar o fato e para pagamento da referida multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A parte infratora pagará multa de R\$ 1.235,74 (Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), por estabelecimento que esteja envolvido na infração, por cada cláusula infringida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas reincidências, será aplicada a multa em dobro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando se tratar de empresa optante do REPIS, a multa estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula será de R\$ 617,87 (Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO 5º TERMO ADITIVO A CCT 2020/2021

Este Termo Aditivo não revoga nenhuma das cláusulas do 5º Termo Aditivo a CCT 2020/2021 - MR066632/2020.

AGENOR LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA

RANIERI PALMEIRA LEITAO
PRESIDENTE

SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

